

APROVO.



Digitally signed by Maria João  
Paula Lourenço  
DN: c=PT, o=Secretaria-Geral do  
Minist Trab Solidariedade e Seg  
Social, cn=Maria João Paula  
Lourenço  
Date: 2020.06.05 11:19:10 +01'00'



## AJUSTE DIRETO

## CONVITE

Fornecimento de produtos de higiene em todo o território nacional

**AD|02|2020|UMCMTSSS**

## Referência: AD|02|2020|UMCMTSS

Fornecimento de produtos de higiene em todo o território nacional, para o conjunto dos Organismos e Serviços que integram o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, para os meses de julho a outubro, inclusive.

### I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é, em representação dos serviços do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), a Secretária-Geral do MTSSS, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, sendo o procedimento conduzido pela Unidade Ministerial de Compras (UMC), sediada na Praça de Londres, n.º 2 – 1049-056, em Lisboa e com o endereço eletrónico [sg-compras@sg.mtsss.pt](mailto:sg-compras@sg.mtsss.pt)

### II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada por despacho da Senhora Secretária-Geral do MTSSS, de 05|06|2020, exarado na informação nº I-SG/DCAP-UMC/10065/2020.

### III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente procedimento é efetuado por Ajuste Direto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

### IV – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deve ser apresentada, exclusivamente sob a forma eletrónica, até às 23:59h do dia 15 de junho de 2020 na plataforma de contratação pública com o endereço <http://www.acingov.pt/>.
2. O formulário de resposta encontra-se disponível no **Anexo A**, que deve ser enviado em formatos **Excel** e **PDF**.
3. Todos os documentos carregados na plataforma, e que constituem a proposta apresentada, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão, nos termos dos n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Quando for utilizado o certificado de assinatura digital qualificada do Cartão do Cidadão, para assinatura eletrónica dos documentos, deve o concorrente submeter à plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do supracitado artigo 54.º, e igualmente sob pena de exclusão da respetiva proposta.

## V – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Os documentos a apresentar são os seguintes:
  - a. A declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I daquele código, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme Anexo I;
  - b. A proposta de preço elaborada em conformidade com o **Anexo A**, a enviar em formatos Excel e PDF, no qual o concorrente deve indicar os preços unitários (relativos à unidade mencionada na coluna “Unidade”), para os vários tipos de produtos de higiene, com 4 casas decimais, a marca, o modelo (quando aplicável) e o prazo de entrega;
  - c. As fichas técnicas do fabricante, onde constem as especificações para cada tipo de produto proposto;
  - d. **Anexo B** com informação sobre o concorrente.
2. Os preços, indicados pelo concorrente incluem obrigatoriamente todas as despesas com a logística de entrega dos respetivos produtos nos locais e horários mencionados pelos destinatários.
3. Aos preços propostos acresce IVA à taxa legal em vigor.
4. Quando se verifique que há divergência entre os valores indicados no Anexo A nos formatos PDF e Excel, prevalecem, para todos os efeitos, nomeadamente para efeitos de avaliação, os indicados no ficheiro em formato PDF.
5. Quando se verifique a apresentação de um preço unitário com casas decimais não visíveis, para além das 4 (quatro) solicitadas, o mesmo será arredondado à 4ª casa, de acordo com as regras de arredondamento.
6. Sempre que se verifiquem na proposta desconformidades de valores, prevalecem os valores apurados com base nos preços unitários.
7. Constituem motivos de exclusão:
  - a. A falta de resposta a todas as posições;
  - b. Apresentação de proposta que exceda o preço base indicado;
  - c. Apresentação de produtos com fichas técnicas que não reúnam as especificações mínimas detalhadas no Anexo C;
  - d. Outras previstas no CCP.

## **VI – PREÇO BASE**

O preço base é de 80.839,68€.

## **VII – PROPOSTAS VARIANTES**

Não são admitidas propostas variantes.

## **VIII – AMOSTRAS**

1. O concorrente terá de entregar, na Unidade Ministerial de Compras do MTSSS, sita na Praça de Londres, n.º 2 – Piso 12, 1049-046 Lisboa, até ao termo do prazo da entrega das propostas, as amostras para cada um dos produtos indicados no Anexo A.
2. As amostras relativas a cada produto devem ser claramente identificadas com uma etiqueta onde conste:
  - i. Identificação do concorrente;
  - ii. Código do produto.
3. As amostras não serão devolvidas.

## **IX – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço <http://www.acingov.pt/>
2. Os esclarecimentos são prestados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através daquela plataforma.

## **X – ERROS E OMISSÕES**

1. A lista de erros e omissões do caderno de encargos, deve ser apresentada no primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta, através da plataforma de contratação indicada.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação da proposta, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados, através da plataforma eletrónica de contratação, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

## **XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, em anexo;
  - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
    - a. Comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
    - b. Comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
  - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
  - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis, destinado ao seu suprimento.

## **XII – OUTORGA DO CONTRATO**

O contrato é reduzido a escrito quando o valor contratual exceder os € 10.000 (dez mil euros).